



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CONTRATO TRT16ª Nº 27/2013
PA Nº 373/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO
DA VARA TRABALHISTA DE BARRA DO
CORDA/MA, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO,
E A EMPRESA HP ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a empresa **HP ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12133906/0001-63, com endereço na Avenida 08, 500, Sala 01, Hab/Turu, CEP: 65065-070, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela **MARIA ÂNGELA SIMÕES HADADE**, inscrita no CPF sob o nº 104529663-53, portador do RG nº 110472737-4, CREA/MA, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 373/2013, com base no Pregão Presencial nº 04/2013 e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/2007 e Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato objetiva a contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura para a prestação de serviços de elaboração de projetos complementares, licenciamento ambiental, orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de Encargos) e cronograma físico e financeiro para a execução da construção da sede definitiva da Vara do Trabalho do Município de Barra do Corda/MA, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Parágrafo primeiro. A Vara do Trabalho de Barra do Corda será edificada em terreno situado entre as Ruas Pedro Rezende, Rua José Mariano de Moura e a Rua Enfermeira Zizi, s/n, Bairro INCRA, Barra do Corda/MA.

Parágrafo segundo. A Vara do Trabalho de Barra do Corda /MA será composta de prédio de 01 (um) pavimento, suportado por estrutura de concreto armado apoiada sobre fundações, vedações em alvenaria de tijolo cerâmico revestida com pintura em tinta acrílica sobre argamassa de cimento/areia, pavimentação em piso cerâmico e cobertura em telhas de fibrocimento, pátio de estacionamento com pavimentação em piso de blocos de concreto intertravado, tipo (blokret) e reservatórios d'água inferior e superior (em fibra de vidro). Representam o conjunto arquitetônico, as seguintes medidas de superfície: área de terreno = 2.400,92 m² e área total construída: 438,00 m².

Parágrafo terceiro. Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo quarto. A supressão de que trata o Parágrafo terceiro poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital do Pregão Presencial n.º 04/2013 (doc.19);
2. Termo de Referência (doc. 7);
3. Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc. 38);
4. Ata do Pregão Presencial nº 04/2013 (doc. 40).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto deste contrato correrão por conta da Ação 14R9 – Construção do Ed. Sede da Vara do Trabalho de Barra do Corda-MA, no Grupo de Despesa: 4 – Investimentos, Elemento de despesa 4.4.90.51- Investimento (doc. nº 12), Nota de Empenho nº 2013NE000521 (doc. 49).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$ 77.220,00** (setenta e sete mil, duzentos e vinte reais), nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do mesmo.

Parágrafo único. O valor do contrato é calculado conforme especificações e quantidades constantes do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Projeto estrutural, inclusive fundações Projeto de instalações prediais Projeto de instalações hidro-sanitárias. Projeto de drenagem de águas pluviais, de cobertura e de arruamentos. Projeto de instalações elétricas, inclusive Subestação aérea e SPDA Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico (combate, rotas de fugas e sinalização visual). Projeto de rede estruturada (telefonia e lógica) Projeto de sonorização Projeto de condicionamento de ar (sistema com equipamentos tipo split).	1	60.170,00	60.170,00
2	Licenciamento ambiental (elaboração de PCA, PGRCC, acompanhamento até expedição de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI))	1	9.350,00	9.350,00
3	Planilhas Orçamentária com quantitativos de materiais e serviços, especificações técnicas e cronograma de execução	1	7.700,00	7.700,00
TOTAL (R\$)				77.220,00

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

O prazo total estabelecido para a execução integral dos serviços objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias corridos para os projetos, orçamentos, especificações, cronograma e 75 (setenta e cinco) dias para os serviços de licenciamento ambiental, contados os prazos, a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte ao do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em **até 30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório e será efetuado por servidor ou comissão devidamente designados pela Diretoria Geral do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. Nesta etapa, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega de toda a documentação, projetos e demais informações pertinentes ao objeto do contrato.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá providenciar as correções e complementações indicadas pela fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços consideradas necessárias ao seu recebimento definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.

Parágrafo quarto. Antes do recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA** e de suas subcontratadas no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

Parágrafo quinto. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

Parágrafo sexto – O recebimento dos serviços observará a programação estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro transcrito a seguir, constante do Anexo III do Edital de Pregão Presencial nº 04/2013:

ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%	PRAZO
1	Elaboração dos projetos complementares	-	-	
1.1 (Fase 1)	Apresentação do projeto executivo (projeto de estrutura, instalações e sondagem)	60.169,83	77,92	Até 60 (Sessenta) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

1.2 (Fase 2)	Apresentação das planilhas definitivas de quantitativos de materiais, de orçamento detalhado e de especificações técnicas	9.351,34	12,11	Até 60 (Sessenta) dias contados a partir do 5º(quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia.
2	Apresentação de Licença de Instalação	7.698,83	9,97	Até 75 (setenta e cinco) dias contados a partir do 5º(quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia.
TOTAL (R\$)		77.220,00	100	-

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto deste Pregão, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Parágrafo oitavo. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral até o vencimento do prazo de entrega/ execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá:

1. Dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos necessários e dos meios de produção adequados e suficientes à execução dos serviços contratados, devendo mobilizá-los e utilizá-los com eficiência e eficácia, não cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços realizados;
2. Estudar minuciosamente todos os elementos do projeto arquitetônico, especificações e demais dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, por ocasião da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

prestação dos serviços objeto do contrato, devendo informar à fiscalização do **CONTRATANTE** sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for eventualmente constatada;

3. Submeter previamente à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro e plano de execução dos serviços, de modo a permitir-lhe a comprovação da necessidade de alteração e a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
4. Prestar os serviços em rigorosa observância às normas e especificações técnicas pertinentes, em adequada fidelidade ao projeto arquitetônico elaborado pelo SENG apresentado no Anexo IV e em conformidade com o Termo de Referência e demais elementos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.
5. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, nos limites permitidos pelas normas e técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas, a primeira acontecerá até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia, condicionada à apresentação dos projetos abaixo relacionados:

1. Projeto estrutural (cálculo, dimensionamento, detalhamento e desenho de estruturas e fundações, inclusive contenções e terraplenagem);
2. Instalações hidrossanitárias e de águas pluviais de cobertura e arruamentos;
3. Instalações elétricas, inclusive subestação e SPDA;
4. Instalação Predial de Rede estruturada (Telefônico e Lógico);
5. Sonorização;
6. Instalações de proteção e combate a incêndio (sistemas de prevenção e combate a incêndio, rotas de fugas e ações anti-pânico e sinalização visual);
7. Instalações de condicionamento de ar (sistema com equipamentos tipo *split*).

Parágrafo primeiro. A última parcela somente será paga quando do recebimento definitivo dos projetos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Parágrafo segundo. A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente até a efetiva regularização da situação pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. O recebimento dos serviços será realizado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, de acordo com a programação estabelecida no cronograma físico-financeiro (Anexo III do Termo de Referência), mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE** e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços contratados é que a **CONTRATADA** poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a cada uma das atividades individualizadas que impliquem ou exijam a participação efetiva de profissionais habilitados na área de engenharia e que integrem o conjunto de projetos complementares objeto do contrato, nos termos da Lei Federal específica e em conformidade com o disposto no Termo de Referência, como pré-requisito para o encaminhamento para pagamento, das faturas imediatamente posteriores ao início da realização dessas atividades.

Parágrafo sexto. Todos os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis da protocolização, na Coordenadoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, da nota fiscal/fatura relativa aos serviços executados.

Parágrafo sétimo. As notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhe tenham sido aplicadas.

Parágrafo nono. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no Parágrafo sexto, não podendo haver suspensão dos serviços.

Parágrafo dez. Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção ISSQN, se for o caso, conforme Lei nº 3.758/98.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Parágrafo onze. Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso.

Parágrafo doze. Será dispensada a retenção tributária, caso a **CONTRATADA** apresente junto com a nota fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

Parágrafo treze. O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT, que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do TST.

Parágrafo catorze. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade do **CONTRATANTE**, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Instrumento de Contrato e demais dispositivos contidos em diplomas legais pertinentes, bem como em consonância com as determinações resultantes de reuniões com o **CONTRATANTE** realizadas para fins de acompanhamento dos serviços contratados.
2. Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo Conselho Regional Competente, referente à execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

3. Em caso de alteração contratual por aditamento de serviços a empresa fica obrigada a registrar ART complementar, vinculada a ART original.
4. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área ambiental devidamente registrada junto ao CREA do responsável técnico que irá elaborar o Plano de Controle Ambiental (PCA) e pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRCC) do projeto da Vara de Trabalho de Barra do Corda/ MA;
5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
6. Observar as normas técnicas oficiais, leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.
7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais eventualmente contratados para a elaboração dos serviços relacionados ao objeto do contrato.
8. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões ou atos praticados por seus funcionários, prepostos, fornecedores ou subcontratadas, bem como, originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus contratados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados às empresas subcontratadas.
10. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo.
11. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e instrumentos necessários à realização do serviço;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do projeto;
13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor;
14. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações previstas neste contrato, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem, deverá:

1. Disponibilizar o projeto arquitetônico e demais orientações, dados e informações técnicas imprescindíveis à realização dos serviços pela **CONTRATADA**, além de prestar quaisquer outros esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado deste contrato.
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
3. Designar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
4. Autorizar o início da execução dos serviços pela **CONTRATADA**, através de emissão da respectiva ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia do **CONTRATANTE**.
5. Realizar a fiscalização dos serviços, diretamente através de servidores do quadro técnico da Seção de Engenharia do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros;
6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
7. Atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que em conformidade com a entrega do serviço aprovada pela Fiscalização, obedecida as condições estabelecidas neste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

8. No caso de comprovação de irregularidades, aplicar as punições e sanções devidas à **CONTRATADA**, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados.
9. Receber os serviços, provisória e definitivamente, mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
10. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos neste contrato e de acordo com a legislação vigente.
11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços com a aprovação prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

Parágrafo segundo. Se autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados, com formação específica na área de engenharia ou arquitetura, em número e com atributos que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

Parágrafo primeiro. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem exercidos por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Parágrafo segundo. Os representantes da fiscalização deverão comunicar as suas determinações e dar as suas instruções diretamente ao representante legal ou responsável técnico da **CONTRATADA** ou ao seu preposto.

Parágrafo terceiro. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** deverá ser, preferencialmente, realizada através de correspondência oficial.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá registrar, em livro próprio, os fatos, decisões e comunicações que tenham implicação contratual, tais como: modificações de projetos e especificações, aprovação e conclusão de serviços e etapas executivas, autorizações para execução de serviço adicional, ajustes no cronograma de prestação dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. Qualquer auxílio prestado pela fiscalização na interpretação de informações, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

Parágrafo sexto. O **CONTRATANTE**, através da fiscalização, poderá admitir os subcontratados que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Parágrafo oitavo. A fiscalização poderá determinar, a seu critério, a interrupção total ou parcial dos serviços sempre que assim estiver previsto e determinado neste contrato.

Parágrafo nono. Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre os representantes da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões serão documentadas e reduzidas a termo em atas de reunião, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, local, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Parágrafo dez. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização relacionados à orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços, serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo onze. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo doze. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente.

Parágrafo treze. Compete à fiscalização:

1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital e seus anexos, o contrato, cronogramas, correspondências, relatórios e catálogos de materiais e equipamentos especificados nos projetos, dentre outros documentos e registros.
2. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas informações disponibilizadas ao **CONTRATANTE**, bem como fornecer instruções necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.
3. Exigir e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA** no que diz respeito à adequada e integral realização dos serviços e ao pleno atendimento às normas relacionadas no Termo de Referência, nos dispositivos legais pertinentes e de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
4. Solicitar, a qualquer momento, o oferecimento de esclarecimentos relativos aos serviços objeto do contrato, pela **CONTRATADA**.
5. Paralisar a execução ou solicitar a re-execução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as regras contratuais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**.
8. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **CONTRATADA** que:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Fizer declaração falsa;
7. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo primeiro. Pelos motivos que se seguem, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades estabelecidas no *caput*:

1. Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
2. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
3. Por não fornecer o objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
4. Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida.

Parágrafo segundo. Pelo atraso na entrega do objeto, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa administrativa de até 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado para o término do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo terceiro. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo quarto. O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA CATORZE – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 03 de *abril* de 2013.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT- 16ª Região

MARIA ÂNGELA SIMÕES HADADE
HP ENGENHARIA LTDA.

Testemunhas:

1- Ana Celia F. Mendes
Identificação nº: 30816427

2- Italo D. L. S.
Identificação nº: 308161676